



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023-PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023-PMI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023-PMI

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho nº 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua nº 100, no Município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANDREIA BASSORICI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 30.976.954/0001-03, sito Estrada RS 324, nº 805, Interior/Rural, na cidade de Três Palmeiras/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ANDREIA BASSORICI, Solteira, portador da Cédula de Identidade nº 2100182258-SSP/DI -RS e CPF nº 015.217.320-00, residente e domiciliado na cidade de Três Palmeiras/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de uma GRADE ARADORA NOVA, CONTROLE REMOTO, 14 DISCOS DE CORTE COM 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270MM, LARGURA DE TRABALHO DE 1,60 METROS, PESO BRUTO ENTRE 1.590KG, EQUIPADA COM PISTÃO HIDRÁULICO, INTERLIGADO AOS PNEUS (COM CÂMARA MEDIDAS 600/16 COM 8 LONAS) PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE, MANOBRAS E CONTROLE DA PROFUNDIDADE DE TRABALHO QUE DEVERÁ SER ENTRE 100 A 250MM, Marca MAQFORTE, modelo GRA14/26.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O presente Contrato tem o valor de **R\$ 51.470,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais)**, a ser paga em uma parcela fixa.

**Parágrafo único** - No valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **CLÁUSULA**

### **TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Irati SC, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRI, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**ATIVIDADE: 1031 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E**

**EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

**ELEMENTO DE DESPESA: (112) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas.....R\$ 51.470,00**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto com apresentação da Nota Fiscal e termo de garantia.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

**Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 25 de abril de 2023 até a data de 25 de maio de 2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital do Pregão nº 016/2023, do qual fica este Contrato vinculado.

**Parágrafo Único** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 049/2023, Pregão Presencial nº 027/2023.

**Sub-Cláusula Primeira** – A entrega do equipamento deverá ser realizada junto à Garagem de máquinas do município, situada na Rua Tiradentes, nº70, centro, Município de Irati/SC.

**Sub-Cláusula segunda** – A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2019, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

**Sub-Cláusula Terceira** – O CONTRATANTE não se encarrega nem se compromete com quaisquer tipos de ônus, como transporte do equipamento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Sub-Cláusula Quarta**– A CONTRATADA deverá oferecer garantia do item de no mínimo 12 meses, sendo responsável por prestar assistência técnica durante o período de garantia.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Irati SC, 25 de abril de 2023.

**NEURI MEURER**  
**CONTRATANTE**

**ANDREIA BASSORICI**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**MAURICIO EDUARDO ZANELLA**  
**CPF: 526.034.319-00**

**EMERSON PEDRO BAZI**  
**CPF: 950.485.299-87**